



## DECISÃO COREN-PR Nº 129 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

*Aprova, ad referendum do Plenário, a Reformulação Orçamentária nº 007/2024.*

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR**, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012; e nos termos da Decisão Cofen nº 72/2021;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Orçamento para o exercício 2024 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 285/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2024-2026;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo SEI COREN-PR.216/2024, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais por anulações durante a execução do Orçamento 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), destinado a seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.31.90.016.004 - Horas Extras – R\$ 8.000,00

**Art. 2º** Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários – R\$ 8.000,00

**Art. 3º** O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 33.409.464,88 (Trinta e três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para as receitas, e R\$ 40.264.401,79 (Quarenta milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e setenta e nove centavos) para as despesas.

**Art. 4º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS**

Coren-PR nº 104.753

Presidente

**DANIELE FABRIS**

Coren-PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 19/12/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 19/12/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0523658** e o código CRC **5FD470E9**.